



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6376 - Sexta-feira, 6 de novembro de 2020  
**Divulgação:** Sexta-feira, 6 de novembro de 2020    **Publicação:** Segunda-feira, 9 de novembro de 2020

## EDIÇÃO EXTRA

### DOCUMENTOS OFICIAIS

#### Documentos Oficiais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### EDITAL DE ABERTURA 094/2020 CONCURSOS PÚBLICOS 629 A 636 – PROFESSOR – ÁREAS DO CONHECIMENTO PROCESSO 20.0.000024640-0

O Município de Porto Alegre, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme o que consta nos autos dos processos 18.0.000034218-8, e 19.0.000032309-0 e Autorização nº 124/2018 torna público que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação La Salle, para o provimento efetivo de cargos de seu quadro de pessoal da Administrações Direta e para a formação de cadastro de reserva (C.R.), de acordo com a lei de criação dos cargos e alterações posteriores, com o ingresso pelo regime Estatutário. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas na legislação municipal vigente, bem como pelas normas contidas neste Edital de Abertura.

Nº CP	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS ACESSO UNIVERSAL	VAGAS ACESSO PCD	VAGAS ACESSO PN	TIPO DE PROVAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS E/OU HABILITAÇÃO LEGAL
								Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura Plena em

629	Professor – Ciências Químicas, Físicas e Biológicas	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Ciências/Biologia ou Licenciatura Plena em História Natural; Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Ciências/Física; Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura Plena em Ciências/Química.
630	Professor – Educação Física	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em Educação Física
631	Professor – Geografia	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em Geografia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais
632	Professor – Língua Portuguesa	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em Letras/ Português
633	Professor – Matemática	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências/ Matemática
634	Professor – Artes	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em Artes (Teatro/ Visuais/ Música/Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Artística (Cênicas/ Plástica/ Música/ Dança).
635	Professor – História	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em História, Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais.
636	Professor – Língua Inglesa	01 + CR	01	-	-	Objetivas, Redação e Títulos	20h	Licenciatura Plena em Letras/ Inglês e Literatura da Língua Inglesa ou Habilitação através de Curso Especial de Língua Inglesa com Complementação Pedagógica fornecida por Universidade.

Porto Alegre, 05 de Novembro de 2020.

**JULIANA GARCIA DE CASTRO**, Secretária de Planejamento e Gestão.

Edital de abertura 94/2020 - na íntegra

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3689\\_ce\\_304501\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3689_ce_304501_1.pdf)

**EDITAL 097/2020**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
**PROCESSO 20.0.000038449-7**

O Município de Porto Alegre/RS, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, através da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, torna público:

1. O resultado do Sorteio Público de Desempate:

1º Número Sorteado	02 (dois)
2º Número Sorteado	01 (um)

2. A Classificação Definitiva e o Resultado Final de Notas dos candidatos aprovados nos Processos Seletivos Públicos 003 e 004, conforme listas de: Classificação Definitiva da Lista Geral, Classificação Definitiva da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência e Classificação Definitiva da Reserva de Vagas para Negros, conforme Anexo I.

3. O Resultado das Solicitações de Devolução da Diferença do valor da taxa de inscrição, correspondente a R\$ 39,62 (trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Anexo II.

3.1 Os candidatos listados no item 1.3 do Anexo II deste Edital que não solicitaram a devolução da diferença do valor da taxa de inscrição no período determinado pelos Editais 75/2020 e 89/2020 poderão encaminhar sua solicitação até o dia 07/12/2020 para o email: [smpgesel@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smpgesel@portoalegre.rs.gov.br).

4. A Homologação do Resultado Final para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

6. A Homologação do Resultado Final para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2020.

**JULIANA GARCIA DE CASTRO**, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Anexo I - Classificação Definitiva - Lista Geral\_Reserva Negros\_Reserva PcDs

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3689\\_ce\\_304537\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3689_ce_304537_1.pdf)

Anexo II - Resultado Solicitações de Devolução Parcial Taxa Inscrição

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3689\\_ce\\_304537\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3689_ce_304537_2.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA 164/2020**  
**PROCESSO 20.0.000097590-8**

Define diretrizes, procedimentos e cronograma do processo de inscrições e matrículas de alunos novos e transferência de alunos nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal e Rede Parceira da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições e, com base

no Art. 205 da Constituição Federal, Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96 e Art. 55 da Lei Federal nº 8.069/90;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria estabelece prazos e procedimentos para os interessados em ingressar nas escolas da Rede Municipal de Ensino ou Rede Comunitária Parceira no ano letivo de 2021.

Art. 2º Ficam assim estabelecidos os prazos para inscrição, divulgação dos resultados e efetivação da matrícula dos contemplados com vaga de Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal e Rede Comunitária no ano de 2021:

I – Período de Inscrições: de 09 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020.

II – Divulgação de resultados: 11 de dezembro de 2020.

III – Período de matrícula dos contemplados com vaga: 14 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

Art 3º O acesso às novas vagas de educação infantil ofertadas pelas escolas deverá observar os critérios de vulnerabilidade social e baixa renda determinados por indicadores.

§ 1º Os indicadores de vulnerabilidade social e baixa renda de que trata o caput deste artigo para o processo de inscrição 2020/2021 são:

I – Criança com Deficiência – PNEs (Lei 12.542);

II – Criança ter irmão(s) matriculado(s) na mesma escola em que solicita vaga (Lei 13.845);

III – Mãe em situação de violência doméstica (Lei 13.882);

IV – Responsável legal pela criança maior de 60 anos ou portador de necessidades educativas especiais (Lei 12.512);

V – Criança cujo responsável legal seja atendido pelo Programa Bolsa Família;

VI – Criança com menor renda per capita familiar, de acordo com o número de dependentes da renda autodeclarada;

VII – Criança em situação de abrigagem;

VIII – Residir até 2 Km da escola em que pleiteia vaga.

§ 2º Na EMEI dos Municípios Tio Barnabé terão prioridade de vaga, os filhos de Municípios (Lei Complementar nº133/85).

I – Para fins a que se destina esta Portaria, de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar 133/85, entende-se como Município, “a pessoa legalmente investida em cargo público municipal”.

Art. 4º Podem participar do processo de inscrição para alunos novos da Educação Infantil da Rede Municipal e Rede Comunitária, as crianças que tiverem idade entre 0 meses e 5 anos e 11 meses em 31 de março de 2021 e residentes no Município de Porto Alegre.

Art. 5º As inscrições devem ser realizadas pelo responsável legal dos interessados no endereço eletrônico <https://inscricaoedinfantil2021.portoalegre.rs.gov.br/>, facultada a inscrição em até três escolas, sendo uma da Rede Própria (EMEIs) e duas em Rede Comunitária.

Art 6º No ato da inscrição, os responsáveis podem assinalar os indicadores de vulnerabilidade e baixa renda, citados no art 3º desta Portaria. Para validar estes indicadores, poderá ser solicitado, neste momento, o agendamento para entrega da documentação. A documentação deverá ser apresentada em data e horário conforme agendamento a ser feito no ato da inscrição. Para validação dos indicadores, poderá ser requisitado:

I – Certidão de nascimento da criança ou cédula de identidade (RG);

II – Cédula de Identidade (RG) ou documento com foto do/a responsável pela criança;

III – Certidão de nascimento ou cédula de identidade (RG) do irmão do candidato;

IV – Comprovante do vínculo estatutário e de renda familiar (contracheque), no caso de servidor do Município de Porto Alegre (inscrevendo-se na EMEI dos Municípios Tio Barnabé) do pai, mãe ou responsável legal pela criança;

V – Atestado/laudo médico constando o CID para crianças e/ou pais portadores de necessidades especiais;

VI – Termo comprobatório da situação de abrigagem da criança, nos casos de criança abrigada;

VII – Registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso, no caso de mãe em situação de violência doméstica.

§ 1º Caso não compareça ao agendamento com a documentação solicitada, o indicador/dado complementar não será considerado para classificação do inscrito. Entretanto, a inscrição continuará sendo válida.

§ 2º Só poderão ser validados os indicadores assinalados na ficha durante o período de inscrição.

Art. 7º A Divulgação do resultado das inscrições regulares às vagas pleiteadas nas escolas da Rede Própria e Comunitária será organizada, em lista específica por instituição, de modo a constarem os contemplados e os suplentes, ordenados conforme maior pontuação nos critérios propostos.

Parágrafo único – A lista de espera terá validade para o ano de 2021.

Art. 8º Alunos com registro de matrícula ativa na Rede Municipal ou Rede Comunitária que participarem do Processo de Inscrição da Educação Infantil para 2021, terão sua inscrição considerada como solicitação de transferência.

Art. 9º Efetuada a inscrição, antes de salvar ou imprimir o comprovante, os responsáveis devem conferir se todos os dados e indicadores marcados estão corretos.

Parágrafo único – As informações fornecidas na inscrição são de responsabilidade do responsável legal da criança.

Art. 10. Cabe às famílias, findo o processo de inscrição:

I – Acompanhar a movimentação da lista de contemplados e da lista de espera, no momento de sua divulgação, e ao longo do ano letivo.

II – Manter atualizados dados cadastrais do inscrito junto às escolas em que solicitou inscrição a fim de facilitar a localização da família quando da existência da vaga.

Art. 11. As escolas devem manter a lista de contemplados e lista de espera em local visível e devidamente atualizada para consulta das famílias a qualquer tempo.

Art. 12. O ingresso de alunos nas vagas existentes deverá seguir rigorosamente a classificação da lista gerada pelo processo de inscrição.

Parágrafo único – Não será admitido o ingresso de alunos novos na escola que não tenham efetivado inscrição nos prazos estabelecidos nesta Portaria, enquanto não houver o esgotamento da lista de espera e/ou transferência, salvo por ordem judicial.

Art.13. As escolas devem informar às famílias, seguindo a classificação da lista de contemplados/espera/transferência:

I – A disponibilidade da vaga a qualquer tempo do ano letivo, quando da existência da vaga no decorrer do ano;

II – Informar dos prazos para efetivar a matrícula e documentos necessários para fazê-lo.

Art 14. A efetivação da matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal na instituição onde a criança foi contemplada, dentro do período do cronograma disposto nesta Portaria.

Parágrafo único – O não comparecimento do responsável legal pela criança para efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos, sem comunicação prévia à escola, será considerado como desistência da vaga pela família.

Art. 15. Para efetivação da matrícula, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento da criança;

II - Carteira de vacinação atualizada;

III - Comprovante de residência atualizado.

Art. 16. Ao efetivar a matrícula em uma instituição de ensino da Rede Municipal ou Comunitária, as inscrições realizadas para as demais escolas serão automaticamente canceladas.

Art. 17. Os alunos inscritos para as turmas de Educação Infantil da etapa obrigatória (Jardim A e Jardim B), se não contemplados com a vaga nas escolas em que se inscreveram, serão designados para escolas que tenham vagas disponíveis.

Parágrafo único – Os responsáveis pela criança serão informados da designação da nova escola através dos contatos fornecidos na ficha de inscrição, a saber endereço eletrônico (e-mail) ou telefone.

Art 18. Situações não previstas nesta Portaria devem ser encaminhadas à Unidade de Gestão de Vagas para deliberação.

Art 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2020.

**PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO**, Secretário Municipal de Educação.

**EDITAIS**

**Editais**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### **EDITAL DE PREMIAÇÃO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE PORTO ALEGRE DIVULGAÇÃO DE HABILITADOS CONCURSO 002/2020 PROCESSO 20.0.000093158-7**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 20.715, de 3 de setembro, DIVULGA no link abaixo a lista das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS no EDITAL DE PREMIAÇÃO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE PORTO ALEGRE relacionado aos recursos referidos no Art. 2º, Inc. III da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Para fins de habilitação, não foi considerada ou ainda consulta a certidão negativa solicitada, sendo exigido apenas para fase de contratação.

Os inscritos inabilitados por conta de FALTA DE DOCUMENTAÇÃO deverão encaminhar um e-mail, contendo no seu título o número de sua inscrição, solicitando recurso e em anexo todos os documentos listados como obrigatórios no edital.

Os recursos devem ser enviados para o e-mail [labpoa.povostradicionais@gmail.com](mailto:labpoa.povostradicionais@gmail.com). Quanto aos prazos para recurso das inscrições inabilitadas é 9 à 11 de novembro de 2020.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2020

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura.

Lista de Habilitados e Inabilitados

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3689\\_ce\\_304547\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3689_ce_304547_1.pdf)

#### **EXPEDIENTE**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Juliana Garcia de Castro

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Gonçalo Valduga

**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquela Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)